



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 544/2002,

de 02 de dezembro de 2002.

**MAJORA OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam majorados os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Ipueiras-CE., os quais perceberão em parcelas únicas e mensais os valores respectivos de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei só poderão ser alterados quando na mesma data e no mesmo índice de reajustes na remuneração dos servidores públicos em geral. (Art. 37, X, da Constituição Federal).

Art. 3º - Contados da data de promulgação desta Lei, o Prefeito Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar e apresentar a revisão geral de salários de Pessoal do Executivo, garantindo uma Cláusula de aplicação em favor do funcionalismo, do previsto também no Art 37, inciso X, da Constituição Pátria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cabendo as suplementações necessárias na forma legal..

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e dois (2002).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal